

PANORAMA CRÍTICO DA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS TALIBÉS NA GUINÉ-BISSAU¹

Raiza Braima Mané²

RESUMO

Este artigo analisa a situação das crianças talibés na Guiné-Bissau, com ênfase na prática de trabalho infantil e nos desafios enfrentados para a efetivação de seus direitos. Foram adotados o estudo bibliográfico e a análise documental, com base em relatórios de organizações como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH) e a emissora Deutsche Welle (DW) África, além de periódicos e repositórios nacionais. Os resultados evidenciam a ausência de políticas públicas eficazes por parte do Estado da Guiné-Bissau, dificultando o combate às práticas de exploração infantil. A análise destaca, assim, a urgência de intervenções estatais para assegurar os direitos das crianças talibés e fortalecer a proteção infantil no país.

Palavras-chave: crianças talibés; trabalho infantil - Guiné-Bissau; direitos das crianças; políticas públicas.

ABSTRACT

This article examines the situation of talibé children in Guinea-Bissau, focusing on child labor practices and the challenges in realizing their rights. The study employs bibliographic research and document analysis, drawing on reports from organizations such as the United Nations Children's Fund (UNICEF), the Guinean League for Human Rights (LGDH), and Deutsche Welle (DW) Africa, as well as national journals and repositories. The findings reveal a lack of effective public policies by the Guinean government, hindering efforts to combat child exploitation. The analysis underscores the urgent need for state interventions to secure the rights of talibé children and enhance child protection in the country.

Keywords: talibé children; child labor - Guinea-Bissau; children's rights; public policies.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus dos Malês, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Zelinda dos Santos Barros.

² Bacharela em Humanidades e graduanda na Licenciatura em Ciências Sociais pela UNILAB.

1 INTRODUÇÃO

A África Ocidental e a África do Norte foram as regiões que mais sofreram a influência da religião muçulmana no continente africano, principalmente a África Ocidental. Na Guiné-Bissau, onde 45% da população professa a religião islâmica, surgiu a prática do talibismo. Favarato e Seixas (2020) salientam que o talibismo tem a sua gênese na África Ocidental, região cujos povos há séculos desenvolveram contatos e sofreram a influência dos árabes, povos vizinhos. As ligações históricas e culturais sobrepõem-se às modernas fronteiras nacionais e é comum a criança viajar para longe, até a Gâmbia, Guiné-Conacri ou Mali, a fim de continuar os estudos do Corão e concluir sua trajetória de ensino e aprendizagem.

No talibismo, os alunos ficam sob orientação de um mestre, denominado *marabu* (ou *marabout*, do árabe *طبارم*). Relatos por ONG e associações de salvaguarda dos Direitos Humanos afirmam que, nas últimas duas décadas, as condições de vida destes estudantes prejudicam gravemente os seus direitos mais fundamentais. As crianças *talibés* que, sem supervisão, são levadas para distante das famílias e para fora do país de origem, frequentemente são forçadas a trabalhar e/ou a mendigar nas ruas. No final do dia, de volta à escola, os mestres forçam-lhes a mostrar a quantia do dinheiro conseguido; se não for o suficiente, o aluno pode receber castigos, entre os quais, incluem espancamentos e jejum forçado (Favarato; Seixas, 2020). A prática do talibismo, embora se origine de tradições educacionais ligadas à tradição islâmica, reflete um contexto sociocultural que necessita de ajustes para assegurar os direitos das crianças.

Este artigo tem como objetivo traçar um panorama crítico da situação das crianças *talibés* na Guiné-Bissau, especialmente no que diz respeito ao trabalho infantil, com o propósito de refletir sobre os desafios enfrentados pelas crianças *talibés* em contextos urbanos e rurais da Guiné-Bissau para a efetivação dos seus direitos. A discussão que se seguirá foi motivada pela seguinte questão, a saber: Quais são os principais desafios enfrentados pelas crianças *talibés* na Guiné-Bissau para a efetivação dos seus direitos?

Optamos pelo estudo bibliográfico e a análise documental a partir de artigos acadêmicos, relatórios de ONG nacionais e internacionais, como UNICEF, LGDH, DW África, e alguns livros relacionados ao tema, a fim de reunir os dados que fundamentam os argumentos apresentados no decorrer do artigo. O artigo está estruturado em quatro seções. Na primeira seção, é discutida a situação das crianças *talibés* na Guiné-Bissau; na segunda seção, apresento dados sobre trabalho infantil e agravos à saúde das crianças *talibés*; na terceira seção, analiso manifestações da sociedade civil guineense diante da violação de direitos das crianças *talibés*.

Por fim, nas considerações finais, reflito sobre os resultados da pesquisa, mostrando os caminhos que podem ser seguidos pelo Estado guineense para combater o abuso e a exploração dos meninos talibés.

2 CRIANÇAS TALIBÉS DA GUINÉ-BISSAU

De acordo com dados do Instituto Nacional de Estatística da Guiné-Bissau - INE (Guiné-Bissau, 2022), a Guiné-Bissau é um dos menores países da África e o 138º do mundo em área. Está localizado na costa oeste da África e faz fronteira com ao sul e ao leste com a Guiné e ao norte com o Senegal. O território nacional está subdividido em 8 regiões povoadas por uma diversidade de grupos etnolinguísticos, predominando 5 grupos: Fula, Balanta, Mandinga, Manjaco e Papel. Segundo dados do Banco Mundial, em 2023 o país contava com uma população total de 2.150.842 habitantes, distribuídos numa área de 36.125 km², com uma faixa costeira total de 350 km composta por 88 ilhas e ilhotas, além do território continental.

Dados mais recentes da Divisão de Estatísticas da ONU sobre as religiões na população na Guiné-Bissau, relativos ao ano de 2015, dão conta de que 45% da população da Guiné-Bissau é formada por muçulmanos, 22% por cristãos, 14,9% por animistas, 0,2% professam outras religiões, 2% não têm religião e 15,9% não informaram (Nações Unidas, 2015).

Antes da expansão árabe no continente africano, os povos africanos tinham as suas culturas, modos de organização político-administrativa e os seus valores repassados de geração em geração. Tradicionalmente, a religião, assim como educação, são ensinadas oralmente pelos mais velhos, que são conhecidos como detentores dos saberes tradicionais das comunidades africanas e denominados como “biblioteca dos saberes para comunidade africana”. Silva (2012) pondera que o islã teve o seu início em meados do século VII, no comércio da cidade de Meca, por um comerciante chamado Muhammad, que foi denominado como mensageiro desta religião e, a partir da sua designação, revelou as narrativas do livro sagrado, o Alcorão. Alguns séculos depois, a religião islâmica conseguiu se destacar em nível mundial e os empenhos políticos e religiosos fizeram com que o islã fosse rapidamente difundido no continente africano. Além disso, as propostas espirituais e materiais da tradição islâmica foram difundidas de diferentes formas, aceitas e expostas de várias maneiras. Os fiéis desta religião devem seguir determinadas normas ou princípios religiosos: crer em Allah (Deus) como o ser supremo, reconhecer o profeta Muhammad como o mensageiro desta religião e o Alcorão como o livro sagrado dos muçulmanos, seguir os cinco pilares da religião muçulmana, que são: a fé, oração diária, jejum

durante o Ramadã, esmola (que significa na língua árabe Zacá) e peregrinação à cidade de Meca.

No início do século XIX, o número de fiéis islâmicos se multiplicou no interior, nas zonas rurais, onde se encontra a maior percentagem da população, contando com a intervenção e o apoio dos grandes mercadores, elites políticas e econômicas. Percebe-se que a facilidade de trânsito dos negociadores favoreceu a pregação religiosa, o que levou o islã a ser divulgado pelos próprios africanos, facilitando o domínio e expansão do islã. Se levarmos em consideração a prática dos muçulmanos sufistas, os *marabouts* exerciam práticas metafísicas como as religiões tradicionais.

De acordo com Cá (2017), na Guiné-Bissau e no Senegal, *talibé* é um referido a crianças que pertencem a grupo sociais de religião muçulmana, com idade compreendida entre cinco e quinze anos, nomeadamente do sexo masculino. Essas crianças são enviadas por seus familiares para outras cidades ou países da região para serem ensinadas pelos mestres *marabus* nas escolas corânicas.

Segundo a DW (2016), no Senegal, as *Daaras* ou escolas corânicas são, tradicionalmente, conhecidas por princípios da religião muçulmana, em que as crianças são ensinadas a ler o árabe com a idade entre os cinco e quinze anos. Percebe-se a presença de crianças *talibés* não somente na Guiné-Bissau como em diferentes países do continente africano. Geralmente, as autoridades não fiscalizam as escolas corânicas que, em sua maioria, se encontram em condições degradantes. Tal situação propicia a propagação de doenças como malária, problemas respiratórios e dermatológicos, somadas aos abusos físicos que, na maioria dos casos, acontecem no interior das *Daaras*/escolas (DW, 2016). Dado o papel central das escolas corânicas na educação religiosa de muitas famílias guineenses, a falta de supervisão, em alguns casos, tem permitido a ocorrência de abusos e exploração, situações estas que não refletem os princípios da tradição islâmica.

3 TRABALHO INFANTIL E AGRAVOS À SAÚDE DAS CRIANÇAS TALIBÉS

Segundo Jesus (2012), as famílias da comunidade muçulmana, tradicionalmente conhecidas como as mais numerosas, encontraram refúgio no ensino/aprendizagem do Alcorão nos países vizinhos e confiam suas crianças (doam a criança para “*criaçon*”) aos familiares e amigos em território nacional. Este comportamento tem incentivado a prática do trabalho infantil e do tráfico de menores na Guiné-Bissau, o que produz agravos à saúde das crianças.

Assim, algumas interpretações da religião têm sido associadas ao tráfico e exploração de crianças talibés, apontando para a necessidade de um debate que alinhe os valores religiosos aos direitos das crianças.

Conforme UNICEF (2018), a Guiné-Bissau fez um progresso moderado nos esforços para omitir as piores formas de trabalho infantil em 2016. Entretanto, o Governo guineense aprovou um “Código de Conduta contra a Violência Sexual e Exploração no Turismo” no Comité Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas e também passou a desenvolver propostas para apoiar a reintegração de crianças *talibés* repatriadas. Além disso, os Ministérios da Educação e da Justiça trabalharam juntos para introduzir serviços de registo de nascimento em 45 escolas primárias. No entanto, as crianças na Guiné-Bissau estão envolvidas nas piores formas de trabalho infantil, incluindo mendicância forçada.

Como consta no relatório do Departamento do Trabalho do governo dos EUA, o governo guineense não determinou os tipos de trabalhos perigosos proibidos para crianças. Além disso, os agentes de execução da lei não recebem o treinamento apropriado e não há recursos para realizar a prevenção e o amparo judicial em caso de trabalho infantil. Diante disso, as iniciativas tomadas desde 2016 ajudam a combater as atividades pesadas exercidas pelas crianças guineenses ao assegurarem a estas crianças o direito ao registo de nascimento, mas os agentes da justiça devem ter a competência adequada para atender as demandas, contando com meios para realizar a fiscalização contra o trabalho infantil.

Relatório da UNICEF (2018) mostra que cerca de 39% do trabalho infantil são exercidos por crianças guineenses com idade de 5 a 17 anos, incluindo a mendicância das crianças talibés pelas ruas e mercados da Guiné-Bissau. As crianças talibés envolvidas no trabalho infantil são originárias da região leste do país, nomeadamente, Bafatá e Gabú, onde a maioria desta população é segue a religião muçulmana, e são também submetidas à exploração nas ruas do próprio país. Essas atividades são verificadas também na Gâmbia, Guiné-Conakry e no Senegal. Esses menores não mendigam não somente por comida e dinheiro na Guiné- Bissau, são também aproveitados na época de colheita de castanha de caju, na agricultura e na mineração no território senegalês. As meninas são exploradas por meio da atividade comercial e da prostituição (UNICEF, 2018).

Diante das diversas formas de exploração impostas pelos talibés na Guiné-Bissau e nos países vizinhos citados anteriormente, é urgente a cooperação bilateral entre esses países, devendo ser criadas e implementadas políticas que contem com a participação da comunidade religiosa para sensibilizar o *imames* sobre o elevado índice de maus tratos e exploração dos talibés, considerando o Artigo 1 da Carta Africana dos Direitos das Crianças, que declara:

“Qualquer costume, tradição, cultura ou prática religiosa que se mostre inconsistente em relação aos direitos, deveres e obrigações contidas na presente Carta devem, de acordo com a tal inconsistência, ser desencorajadas”.

Segundo o UNICEF (2022), a desnutrição é um grande desafio de saúde pública na Guiné-Bissau, somada aos níveis elevados de mortalidade materna e infantil. A perda de massa muscular entre as crianças com menos de 5 anos é de 5% e 28% das crianças da mesma faixa etária sofrem com atraso de crescimento. Esses níveis elevados de desnutrição devem-se sobretudo às limitações de conhecimento de práticas adequadas de alimentação das crianças de tenra idade, ao acesso precário a alimentos nutritivos para crianças pequenas, à inadequação da prevenção e do tratamento de doenças com ocorrência frequente na infância, como a diarreia, a pneumonia e o paludismo, bem como à triagem e aos cuidados nutricionais inadequados nas comunidades e unidades de saúde.

Como um país pobre, a Guiné-Bissau possui grandes desafios na área de saúde, entre outras. As crianças que estão sob cuidados dos pais também passam por dificuldades e elevado nível de desnutrição, mas as crianças talibés que saem nas ruas com intuito de buscar o seu próprio sustento para poder se manter, sem acesso a cuidados médicos (na maioria das vezes, estas crianças passam por processo de cura tradicional com a recitação dos versículos corânicos). A falta de políticas públicas na Guiné-Bissau contribui muito para a desnutrição e queda das condições de saúde das crianças guineenses, que inclui o baixo nível de crescimento infantil.

Como consequência, a falta de acompanhamento dos profissionais nos hospitais e postos de saúde do país, além das más práticas alimentares por faixa etária, também colabora com o quadro de desnutrição. Na Guiné-Bissau, as crianças guineenses, em particular as crianças talibés, não conseguem ingerir uma refeição por dia e, uma vez que não têm cuidados e orientação nutricionais adequados, tornam-se vulneráveis a doenças.

4 MANIFESTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DIANTE DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS TALIBÉS

De acordo com Suleimane Embaló, presidente da Associação Guineense de Luta Contra Migração Irregular, Tráfico dos Seres Humanos e Proteção das Crianças (AGLUCOMI-TSH), que tem monitorado e denunciado a situação desses menores, a situação está controlada e, graças à parceria que fizeram com os mestres corânicos, com os *Imames* e autoridades policiais

do país, as crianças talibés não se encontram mais nas ruas para mendigar. Este esforço, segundo Embaló, não se limita apenas à capital, Bissau, abrange todo o território nacional (DW, 2023). Contudo, a iniciativa conjunta não deveria se limitar somente à proibição da mendicância nas ruas e nos mercados do país, devendo também levar em consideração a situação dos lugares em que essas crianças se encontram, a má condição de moradia e a falta de alimentação de boa qualidade, os abusos e as torturas impostos pelos mestres. Com a proibição colocada pela AGLUCOMI-TSH, ocorre o monitoramento e, em acordo com a comunidade muçulmana, o combate aos maus tratos.

Numa entrevista concedida em 2023 à emissora internacional da DW, o sociólogo guineense Ivanildo Bodjam afirma que a condição de crianças talibés na Guiné-Bissau tem que ser vista como um problema nacional, uma vez que forçar essas crianças a mendigarem retira tudo aquilo que tem a ver com o princípio de proteção das mesmas, considerando a determinação das convenções para a sua proteção contra qualquer tipo de exploração, do trabalho infantil, exploração sexual e outros riscos. O sociólogo também defende que o Estado da Guiné-Bissau colabore com a comunidade escolar corânica para que, juntos, melhorem o acesso e a qualidade deste modelo de ensino, que serve como mecanismo para que as crianças guineenses sejam enviadas para outros países e que não fiquem expostas aos riscos de serem ensinadas de modo fundamentalista radical, capaz de fomentar o extremismo violento na Guiné-Bissau (DW, 2023). Tendo em consideração a abordagem adotada em algumas escolas corânicas, que destoam dos princípios gerais da tradição islâmica, pode expor as crianças a riscos e incentivar interpretações que se desviam da tradição de paz promovida pela religião.

De acordo com Cunha (2018), o Estado da Guiné-Bissau tem o compromisso de proteger, supervisionar e assegurar os direitos de crianças e adolescentes. A responsabilidade de acolher essas crianças e adolescentes cabe não somente ao Estado guineense como também à sociedade civil e à família. Para isso, o Estado da Guiné-Bissau deve lançar campanhas para conscientizar e sensibilizar a sociedade guineense em geral sob o caso destas crianças, principalmente, as comunidades muçulmanas, grupos que mais enviam as suas crianças para aprender o Alcorão. Estas campanhas devem ser exibidas em todos os órgãos de comunicação do país e o Estado também deve contar com a colaboração das ONG, a fim de desencadear uma ação conjunta face ao combate a qualquer tipo de exploração de menores.

Conforme Mané (2022), ONG como a Associação dos Amigos das Crianças (AMIC) e Parlamento Infantil, assim como a sociedade em geral, reconhecem que estas práticas são consideradas exploração infantil e viola os direitos das crianças e adolescentes, pois estes realizam trabalhos que não correspondem às suas idades. A autora também afirma que a maior

cúmplice destes casos são as famílias ou encarregados de educação que mandam os seus filhos, pois, na maioria das vezes, estes não conhecem minimamente a realidade dos locais para onde essas crianças são enviadas, onde sofrem violências físicas, morais e psicológicas. Levando em consideração as lutas e discussões desencadeadas pelas ONG para defender os direitos das crianças, entende-se que é necessário a sensibilização massiva dos grupos que enviam os seus filhos para a educação religiosa.

Conforme Veronese e Djata (2014), com a falha do Estado guineense em não garantir as políticas públicas que protejam os direitos humanos, é perceptível o aumento da violação dos direitos das crianças, principalmente das crianças *talibés*, o que possibilita o aumento do índice de criminalidade de adolescentes e até mesmo das crianças. Devido à falta de atenção do governo guineense, torna-se cada vez mais ineficaz a efetivação dos direitos das crianças *talibés*, frequentemente submetidas à situação de casamento precoce, trabalho infantil e mutilação genital. Tendo em conta o que foi mencionado pelas autoras, existem organizações não governamentais, como é o caso da AMIC, do Plan Internacional, do Orfanato Casa Emanuel e da Sinin Mira Nassiquê, que atuam reivindicando políticas públicas que coíbam estas violências sem desrespeitar as diversidades cultural e religiosa do país. A AMIC, por exemplo, defender a educação religiosa, mas condena a prática da violência física e da mendicância forçada exercida nas diferentes ruas e bairros da cidade guineense pelas crianças *talibés*. O relatório de UNICEF (2018) acrescenta que,

entre as várias formas de maus tratos e abuso que ameaçam as crianças encontram-se o abuso e a exploração sexual, o tráfico, trabalho perigoso, violência, viver ou trabalhar nas ruas, deficiência, SIDA, e práticas prejudiciais como o casamento prematuro, a falta de acesso a uma justiça amiga da criança, a separação e a institucionalização desnecessárias, entre outros. Uma proteção efetiva da criança mitiga os riscos e vulnerabilidades que contribuem para estes abusos. Um ambiente protetor para as crianças apoiado por um sólido sistema e infraestruturas de proteção é uma abordagem baseada em direitos para impulsionar o progresso do desenvolvimento humano e económico, melhorando a saúde, a educação e o bem-estar das crianças bem como as capacidades que estão a desenvolver para serem pais, cidadãos e membros produtivos da sociedade. Pelo contrário, um sistema de proteção da criança difuso e fragmentado agrava a pobreza, a exclusão social e a susceptibilidade a infeção pelo HIV, aumentando também a probabilidade de sucessivas gerações virem a enfrentar riscos semelhantes (UNICEF, 2018 p. 4).

No contexto guineense, as violências contra crianças são cometidas frequentemente e, muitas vezes, estão associadas à questão cultural e religiosa. Além disso, o Estado não age diante dos atos cometidos contra as crianças guineense em diferentes partes do território nacional. Com isso, a Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH) questiona o estado guineense no caso de abuso e exploração de menores, principalmente das crianças que se encontram em

situação de mendicância:

A LGDH no quadro da sua missão de promoção e proteção dos direitos humanos tem publicado relatórios regulares sobre a situação dos direitos humanos na Guiné-Bissau com capítulos específicos sobre a situação da infância no nosso país. Estes sucessivos relatórios, recomendam ao governo a premente necessidade de aprovação de uma lei contra a mendicidade forçada, criando assim uma base jurídica forte para a erradicação desta prática cultural violenta. Infelizmente, os sucessivos governos sempre fizeram ouvidos de mercador, e nunca colocaram este e outros assuntos de capital importância nas suas agendas prioritárias. (LGDH, 2017, s/p)

O relatório da LGDH mostra que o governo guineense age para solucionar os problemas das crianças talibés em situações de exploração e abusos cometidos por seus familiares e mestres (*marabus*). Com a realidade vivida por estes menores nas ruas e bairros da Guiné-Bissau, o governo deste país deve priorizar a discussão e travar as explorações impostas pelas mesmas, criando políticas públicas que visem protegê-las. No entanto, percebe-se que o próprio estado guineense que contribui para a condenação destes menores, visto que a LGDH (2017) salienta que o Primeiro Ministro do país propõe que qualquer criança *talibé* vista nas ruas e cidades do país sejam penalizadas e deportadas para as ilhas do país. O UNICEF relata que,

embora se tenham registado importantes avanços na protecção dos direitos das crianças na Guiné-Bissau, muito ainda há a alcançar: aumentar o acesso das crianças a serviços sociais básicos de protecção e outros, harmonizar as ferramentas de monitoria para melhorar a recolha e análise de dados para o acompanhamento e planificação efetiva do bem-estar das crianças ao longo do tempo, e fortalecer as capacidades dos atores relevantes. O objetivo do estudo é o desenvolvimento de uma abordagem sistémica e robusta à protecção das crianças que torne as autoridades locais, entidades públicas, ongs nacionais e internacionais responsáveis e melhore a coordenação entre eles nos diversos níveis administrativos para proteger eficazmente as crianças. É necessário que se concentrem também esforços na sensibilização a todos os níveis da sociedade, incluindo crianças, famílias e comunidades, para os direitos das crianças e a obrigação de todos os intervenientes de promover a protecção da criança. (UNICEF, 2018 p. 4).

A Convenção sobre os Direitos da Criança, a Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança e outros mecanismos em nível internacional e regional apresentam um reforço à necessidade de proteção da criança. Esses ordenamentos jurídicos reconhecem que as crianças são vulneráveis a violações dos seus direitos humanos básicos e, consequentemente, concedem-lhes o direito fundamental a proteção jurídica e social, antes e após o nascimento. Sendo assim, é dever Estado proteger as crianças do abuso, da exploração e da negligência, levando em consideração a separação prescindível do seu familiar e os efeitos de situações de emergência. No contexto da Guiné-Bissau, a por meio da oferta de serviços jurídicos, sociais e administrativos adequados, entre os quais programas de proteção social, podem ser tratados os

riscos de violação dos direitos das crianças amplamente conhecidos. Conforme a UNICEF:

A influência da tradição e da religião na Guiné-Bissau é ainda hoje preservada e respeitada por todos de uma forma natural. Tanto a população da zona rural como a da cidade continuam sob fortes influências das mesmas, o que significa que apesar do esforço que o governo e os seus parceiros têm vindo a fazer relativamente à problemática da criança *talibé*, a sua total radicalização ainda tem um longo caminho a percorrer, uma vez que o envio de estudo/aprendizagem do Corão tem sido um dos principais sustentos ao tráfico de crianças. O governo através do apoio das organizações internacionais, tem tomado várias medidas para garantir a dignidade da pessoa humana. Mas apesar dos esforços, ela continua sendo objeto de grandes atentados e flagrantes violações no país. Pelo que, é urgente redobrar esforços para garantir o cumprimento dos Direitos Humanos, uma vez que se trata de uma das principais metas para o cumprimento dos objetivos para o desenvolvimento do milénio. Naturalmente, nem todas as crianças que emigram para trabalhar fora do seu país são vítimas do tráfico. É importante para os defensores dos direitos da criança distinguir entre aqueles que emigram com o objetivo de encontrar um futuro melhor, e que podem ser apoiados em seus esforços, e as crianças levadas por outros com o objetivo de serem exploradas e abusadas. Em função da diversidade que caracteriza o tráfico que envolve meninos e meninas, crianças de todas as idades são concernidas, alguns ainda pequenos, e outros quase adultos. As formas de intervir para proteger essas vítimas variam igualmente. Em primeiro lugar, para agir contra o tráfico, é preciso compreender os motivos que levam essas crianças a deixar a sua casa, ou os motivos de suas famílias para deixá-las partir. Uma boa estratégia preventiva deve ser adequada com os motivos particulares de cada pessoa. Da mesma forma, os esforços para livrar as crianças das pessoas que as exploram devem ser adaptados às circunstâncias nas quais se encontram essas crianças (UNICEF, 2018, p. 21-22).

No entanto, nota-se que algumas interpretações culturais e práticas locais associadas à religião representam desafios para o trabalho do governo e das ONGs na proteção das crianças talibés, reforçando a necessidade de diálogo entre as partes envolvidas. Deste modo, em uma entrevista de DW África com Maimuna Sila ex-presidente do Instituto da mulher e criança/IMC, realça que a solução tem de ser estatal.

“Eu acredito que se fossem construídas escolas corânicas, as verdadeiras madraças, e que fosse algo institucional do próprio Governo, controlado pelo Governo, onde as crianças se dedicassem ao ensino corânico numa parte do dia e ao ensino laico noutra parte do dia, onde tivessem onde dormir, onde tivessem onde comer, nós retirá-íamos esse motivo que leva os mestres corânicos a colocarem as crianças a mendigar”, em seguida a entrevistada conclui que “O Estado deve ser o principal interessado em ter crianças saudáveis e com uma boa educação, porque essas crianças serão o reflexo da sociedade no futuro” (DW, 2020 s/p).

Dando sequência, a Maria Vitória Correia, atual presidente do IMC, reforça que “há muitos anos” estão a ser feitos esforços para tentar fazer uma aliança entre a escola corânica e a escola oficial, na qual o Ministério da Educação guineense já inseriu a língua árabe no ensino laico, com o intuito de que as crianças passem menos tempo na escola corânica (DW, 2020).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo, pretendi chamar a atenção sobre a situação das crianças talibés na Guiné-Bissau e para a necessidade do combate do este tipo de trabalho delas imposto, prática que viola os seus direitos. O artigo realça a importância de o Estado guineense assumir a responsabilidade, enquanto entidade capaz de pôr fim a prática do trabalho infantil, criando mecanismos de sensibilização e estimulação que possam suscitar a mudança de consciência e, conseqüentemente dar o fim a esse tipo de prática. Espera-se que os seus resultados alcançados neste trabalho possam contribuir para o debate sobre a superação dos efeitos nocivos destas práticas, além de subsidiar futuros pesquisadores da temática no campo das ciências sociais e outras áreas de conhecimento.

A análise desta temática foi motivada pelas condições em que se encontram crianças talibés na Guiné-Bissau submetidas a contextos de violência e exploração, o que compromete de maneira significativa o pleno usufruto de suas infâncias. Além disso, enfrentam situações de extrema vulnerabilidade em relação à saúde e à nutrição, caracterizadas por graves precariedades. No que tange às condições habitacionais, muitas dessas crianças vivenciam dificuldades severas, sendo que algumas, por razões ainda não suficientemente esclarecidas, residem ou dormem nas ruas. Nesta circunstância, enfrentam desafios para obter o mínimo necessário à sua sobrevivência, incluindo alimentos.

É preciso destacar que tal situação, em certa medida, está diretamente relacionada à questão religiosa e ao próprio Estado guineense. Destacamos a religião porque essas crianças são enviadas pelos próprios pais ou parentes para seguir as práticas religiosas muçulmanas e, sob a responsabilidade dos mestres, são encarregadas e/ou obrigadas a fazer algumas tarefas, como sair para pedir esmola nas ruas e nos mercados da capital (Bissau) e das outras regiões que compõem o território da Guiné-Bissau. Entende-se que existe uma ausência do Estado no que concerne ao combate a esses tipos de atos ou práticas.

O Estado guineense e as organizações não governamentais (ONGs) precisam, por meio de uma ação conjunta, criar políticas públicas que visem proteger e garantir condições necessárias para a educação dessas crianças e construir mais centros de acolhimentos que garanta mais proteção dos seus direitos.

REFERÊNCIAS

- BANCO MUNDIAL. **Guiné-Bissau**: dados e estatísticas, 2023. Disponível em: <https://abrir.link/JYZIA>. Acesso em: 04 jun. 2024.
- CÁ, Natalia Ernesto. **A Família e o Trabalho**: trajetória da educação de crianças Talibés na Guiné-Bissau. 2017. 76f. Monografia (Bacharelado em Humanidades) – Instituto de Humanidades e Letras, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2017.
- CUNHA, Ivanilde Ribeiro. **Direito e proteção das crianças e dos adolescentes na Guiné-Bissau**. 2018. 79f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.
- DW (DEUTSCHE WELLE). **Guiné-Bissau**: “trabalho infantil é quase institucionalizado”. 2020. Disponível em: <https://abrelink.me/DOZQH>. Acesso em: 20 jun. 2024.
- DW (DEUTSCHE WELLE). **Medidas para proteger crianças talibés estão a surtir efeito**. Guiné-Bissau 11 de abril de 2023. [on-line]. Disponível em: <https://bitlybr.com/zeuf>. Acesso em: 13 mai. 2024.
- DW (DEUTSCHE WELLE). **Talibés: os escravos da era moderna**. 18 de maio de 2016. [on-line]. Disponível em: <https://bitlybr.com/FDid>. Acesso em: 13 mai. 2024.
- FAVARATO, Claudia. SEIXAS, Paulo Castro. Direitos humanos e a situação da criança e da educação na Guiné Bissau: Caminhos de um “Universalismo de Chegada”. **População e Sociedade**, Porto, v. 34, p. 37-52, dez. 2020.
- GUINÉ-BISSAU. Anuário de Estatísticas Vitais da Guiné-Bissau 2018-2022. Bissau: Instituto Nacional de Estatísticas (INE), 2022. Disponível em: <https://abrir.link/Swdwu>. Acesso em: 03 jun. 2024.
- JESUS, Djenane Pereira. **Tráfico de crianças e exploração do trabalho infantil na Guiné-Bissau**. Dissertação submetida com requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Comunicação, cultura e tecnologias de informação. Instituto Universitário de Lisboa, setembro de 2012.
- LIGA GUINEENSE DOS DIREITOS HUMANOS - LGDH. **A propósito de deportação das crianças talibés**. Guiné-Bissau, 2017. Disponível em: <https://abrelink.me/LVITn>. Acesso em: 02 jun. 2023.
- MANE, Raiza Braima. **O ensino corânico e as crianças talibés**: um olhar sobre o contexto da Guiné-Bissau. TCC (Bacharelado em Humanidades) - Instituto de Humanidades e Letras, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2022.
- NAÇÕES UNIDAS. **Divisão de Estatísticas**. “População por religião, sexo e residência urbana/rural – Guiné Bissau”, 2015. Disponível em: <https://abrir.link/YfzPQ>. Acesso em 03 jun. 2024.

SILVA, Bruno Rafael Vêras de Moraes. I. **O Islã na África do Norte e Ocidental: Recepção e Reinvenção** (séc. VII- XIV). Caderno de História, v. 9, n.9.2012.

UNICEF (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA). **Situação da protecção da Criança e Análise das capacidades dos atores**. Relatório, consultora Pamela Ferreira, 2018.

VERONESE, Josiane Rose Petry; DJATA, Nancy C. P. da F. da S. Monteiro. Crianças em Guiné-Bissau: é possível a criação de um instrumento jurídico interno fundamentado na doutrina da protecção integral? In: CUSTÓDIO, André Viana; DIAS, Felipe da Veiga; REIS, Suzéte da Silva (Orgs.). **Direitos humanos de crianças e adolescentes e políticas públicas**. Curitiba: Multideia editora, 2014, p. 83-102.